PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

EMENDA MODIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal.

Modificar o Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor de Natal, de modo a fazer incluir ao parágrafo 2º, do art. 24, a pauta de proteção ambiental e recuperação do meio ambiente.

AUTOR: VEREADOR TÉRCIO TINOCO

Com base no Título III, Capítulo I Inciso I c/c Título V, Seção VII do Capítulo I, na Seção VIII, § 3º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Natal/RN, apresento a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º Fica MODIFICADO o parágrafo 2º, do art. 24, do Projeto de Lei Complementar nº 09/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24. As Áreas Especiais de Interesse Turístico e Paisagístico – visam a proteger o valor cênico paisagístico, assegurar condições de bem-estar, garantir a qualidade de vida e o equilíbrio climático da cidade e fortalecer a atividade turística, demarcadas no Mapa 7 do Anexo III, parte integrante desta Lei.
(...)

§ 2º. O gabarito das edificações nas áreas constantes no inciso II deste artigo deverá ser definido de forma escalonada a partir do limite da praia, até sua regulamentação.

I - O gabarito obedecerá aos seguintes limites técnicos:

a) na faixa de 100 (cem) metros, contados a partir do limite terrestre do depósito sedimentar que constitui a praia, a altura máxima permitida para as edificações, será de 02 (dois) pavimentos, obedecida a linha natural do terreno;

b) a partir dos 100 (cem) metros, definidos no inciso anterior, até 250 (duzentos e cinqüenta) metros, serão permitidas edificações com no máximo 03 (três) pavimentos, obedecida a linha natural do terreno;

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco

c) na faixa entre 250 (duzentos e cinquenta) e 500 (quinhentos) metros, as edificações podem atingir no máximo 06 (seis) pavimentos, contados a partir da linha natural do terreno.” (NR)

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2021.



Tércio Tinôco - PP
Vereador

Gabinete do Vereador Tércio Tinoco
Rua Jundiaí, nº 546, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-120
(84) 98140-2111 | vereadortercio@cmnat.rn.gov.br
@terciotinoco